



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATATO Nº 27092017/01

O Município de JACUNDÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Jarbas Passarinho s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.714.510/0001-47, representado pelo Sra. Leila Clara Gonçalves Barbosa, ORDENADORA DE DESPESAS, portador do CPF nº 370.392.882-49, residente e domiciliada neste município, e de outro lado a licitante LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 07.524.843/0001-36, estabelecida na AV. CRISTO REI, 333, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Eduardo de Oliveira Carvalho, residente e domiciliado neste município, portador do RG de nº 7597368 e CPF de nº 036.741.056-75, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 150517/02 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contatação de Empresa Especializada e Autorizada em Limpeza/Esgotamento de Fossa Séptica das Escolas Municipais e Fundo Municipal de Educação

Item	162 Código	LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.002.009	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA-ESGOTAMENTO-DEGETOS	M³	3000	29,00	87.000,00
Total do Proponente						87.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 150517/02 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Projeto 12 361 0010 2043 0000 FUNDEB - 40% (Manutenção e Melhoramento) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 150517/02}, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Contrato gerado terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 150517/02;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 150517/02;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Projeto 12 361 0010 2043 0000 FUNDEB - 40% (Manutenção e Melhoramento) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do CONTRATANTE, situado na Rua Pinto Silva nº 186, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 150517/02, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, em 19 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE

LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME
CNPJ N° 07.524.843/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 27092017/01

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150517/02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME

OBJETO.....: Contatação de Empresa Especializada e Autorizada em Limpeza/Esgotamento de Fossa Séptica das Escolas Municipais e Fundo Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Projeto 12 361 0010 2043 0000 FUNDEB - 40% (Manutenção e Melhoramento) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA.....: 12 meses

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 27092017/01, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 150517/02.

JACUNDÁ - PA, 19 de setembro de 2017.

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO



À
LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME
AV. CRISTO REI, 333

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 150517/02

Prezado Senhor,

Com vista ao consignado no certame licitatório nº 150517/02, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, realizado no dia 01 de setembro de 2017, execução dos serviços, conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	162 Código	LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.002.009	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA-ESGOTAMENTO-DEGETOS	M³	3000	29,00	87.000,00
		Total do Proponente				87.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Os SERVIÇO deverão ser entregues igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida na licitação nº 150517/02, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na rua Jarbas Passarinho, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.714.510/0001-47;

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro dos SERVIÇO em companhia idônea, à critério do contratado, ficando este sob suas expensas.

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

A não entrega dos SERVIÇO, perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/1993 - Lei de licitações e suas alterações.

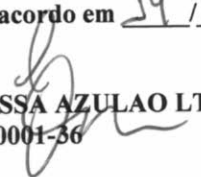
Aproveitamos para apresentar as nossas Cordiais Saudações.

JACUNDÁ-PA, 19 de setembro de 2017


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47

Ciente e de acordo em

19.09.2017


LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME
07.524.843/0001-36



AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará/Pa, a quem possa interessar, torna público o cancelamento por conveniência administrativa, das dispensas de licitação nº 7/2017-050/PMGP-DL, nº 7/2017051/FMS-DL, nº 7/2017-052/FMAS-DL, nº 7/2017-053/SEMED-DL, com aviso de publicação, circulado no DOU Nº 224, pag. 198.

Goianésia/Pa, 19 de dezembro de 2017
JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7.2017-054/PMGP-DL Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas a fim de atender as necessidades extraordinárias da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará/Pa. Contratada: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, CNPJ: 83.211.433/0001-13; Contratada: MW Turismo Ltda - Me, CNPJ: 09.226.683/0001-74. Valor R\$ 61.116,38, em valor estimado; Contrato nº 2017048-DL/CPL/SEMED. Vigência: 03/09/2017 a 31/12/2017.

Goianésia/Pa, 19 de dezembro de 2017
JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA
Prefeito

RETIFICAÇÕES

Na publicação de Homologação e Extratos de Contratos, circulada no D.O.U. seção 3, pag. 255, na qual constou a homologação das empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 9.023/2017-CPL/PMGP/SEMED. Referente a homologação feita à empresa: Zucattelli Empreendimentos Ltda sob o CNPJ: 01.241.313/0001-02, ONDE SE LÊ: R\$ 240.000,00. LEIA-SE: valor R\$ 280.000,00. Extratos de contratos: empresa M. F. Vieira AutoCenter Eireli sob o CNPJ: 15.022.249/0001-75, Contrato nº 02-PP9.023/2017-SEMED, ONDE SE LÊ: valor: R\$ 520.597,00, LEIA-SE: valor R\$ 270.254,00. Empresa FIDFICAR Prestadora De Serviços e Comércio Ltda sob o CNPJ: 17.423.984/0001-16 Contrato nº 05-PP9.023/2017-SEMED, ONDE SE LÊ: valor: R\$ 376.690,85, LEIA-SE: valor R\$ 210.028,80. Empresa Zucattelli Empreendimentos Ltda sob o CNPJ: 01.241.313/0001-02 Contrato nº 10-PP9.023/2017-SEMED, ONDE SE LÊ: valor: R\$ 240.000,00, LEIA-SE: valor R\$ 280.000,00. Empresa Edifcar Prestadora de Serviços e Comércio Ltda sob o CNPJ: 17.423.984/0001-16 Contrato nº 11-PP9.023/2017-SEMED, onde se lê: valor: R\$ 399.094,00, LEIA-SE: valor R\$ 390.294,00. Inclua-se ainda: o contrato nº 07-PP9.023/2017-SEMED, Empresa M. F. Vieira AutoCenter Eireli sob o CNPJ: 15.022.249/0001-75, valor R\$ 250.343,00. Vigência 10/08/2017 a 31/12/2017. Contrato nº 14-PP9.023/2017-SEMED, empresa WS Construtora Comércio e Serviços - EPP, CNPJ: 05.092.319/0001-08, valor R\$ 154.035,00. Vigência 10/08/2017 a 31/12/2017.

Na publicação do Pregão Presencial nº 9.023/2017-CPL/PMGP/SEMED, circulada no D.O.U. seção 3, pag. 255 Referente a homologação feita também à empresa: FIDFICAR Prestadora de Serviços e Comércio Ltda sob o CNPJ: 17.423.984/0001-16, ONDE SE LÊ: 1.306.289,30, LEIA-SE: R\$ 1.613.179,30. Inclua-se ainda: a empresa WS Construtora Comércio e Serviços - EPP, CNPJ: 05.092.319/0001-08, valor R\$ 176.309,98.

Na publicação de extratos de contratos: Empresa: Real Máquinas Comércio de Motores e Peças Ltda - EPP, CNPJ: 04.124.409/0001-70, circulada no D.O.U. seção 3, pag. 255 Contrato nº 01-PP9.023/2017-SEMED, onde se lê: valor R\$ 271.568,30, LEIA-SE: valor R\$ 101.550,30. No contrato nº 02-PP9.023/2017-SEMED, ONDE SE LÊ: empresa: J. Domício Rocha - Me, CNPJ: 22.845.746/0001-39, valor R\$ 187.608,84, LEIA-SE: empresa: Real Máquinas Comércio de Motores e Peças Ltda - EPP, CNPJ: 04.124.409/0001-70, valor R\$ 170.018,00. No contrato nº 03-PP9.023/2017-SEMED, ONDE SE LÊ: empresa: WS Construtora Comércio e Serviços - EPP, CNPJ: 05.092.319/0001-08, valor R\$ 76.134,98, LEIA-SE: empresa: J. Domício Rocha - Me, CNPJ: 22.845.746/0001-39, valor R\$ 88.368,84. No contrato nº 04-PP9.023/2017-SEMED, ONDE SE LÊ: Empresa: Edifcar Prestadora de Serviços e Comércio Ltda, CNPJ: 17.423.984/0001-16, valor R\$ 1.306.289,30, LEIA-SE: Empresa WS Construtora Comércio e Serviços - EPP, CNPJ: 05.092.319/0001-08, valor R\$ 76.134,98. Inclua-se: Contrato nº 05-PP9.023/2017-SEMED, valor R\$ 99.240,00. Empresa: J. Domício Rocha - Me, CNPJ: 22.845.746/0001-39. Vigência 10/08/2017 a 31/12/2017. Contrato nº 06-PP9.023/2017-SEMED, valor R\$ 201.390,70, empresa: Lima da Silva Comércio e Serviço Ltda - EPP, CNPJ: 20.982.144/0001-06, Vigência 10/08/2017 a 31/12/2017. Contrato nº 07-PP9.023/2017-SEMED, valor R\$ 45.638,00, contrato nº 08-PP9.023/2017-SEMED, valor R\$ 1.092.505,95, contrato nº 10-PP9.023/2017-SEMED, valor R\$ 391.664,80, contrato nº 11-PP9.023/2017-SEMED, valor R\$ 57.186,05, contrato nº 12-PP9.023/2017-SEMED, valor R\$ 26.184,00, todos com a empresa: Edifcar Prestadora de Serviços e Comércio Ltda, CNPJ: 17.423.984/0001-16, Vigência 10/08/2017 a 31/12/2017. Contrato nº 09-PP9.023/2017-SEMED, valor R\$ 100.175,00, empresa: WS Construtora Comércio e Serviços - EPP, CNPJ: 05.092.319/0001-08, Vigência 10/08/2017 a 31/12/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/natureza/licita/>, pelo código 00032017122000241

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº- 41/2017-PMI

A Prefeitura de Igarapé - Açu/PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote sob regime: execução indireta. Objeto: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hotelaria / hospedagem no município de Igarapé - Açu, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 03/01/2018 às 08:30 hs (horário local), e a íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Compras da Prefeitura, Site a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu, ou pelo site: www.tcm.pa.gov.br

Igarapé - Açu, 19 de dezembro de 2017
TATIANE PILONETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RETIFICAÇÃO

No item 2 e subitem 2.1 do Edital do Pregão Presencial nº 089A/2017-PP, publicado no Diário Oficial da União- Seção 5, pag. 215, de 13 de dezembro de 2017, onde se lê: R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), leia-se: R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais). Pregoeiro: Ronison Aguiar Olanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 25092017/02 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110817/01 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): ATACADÃO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Aquisição de Material de Construção para manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais. VALOR TOTAL: R\$ 196.816,60 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO; Projeto 12 361 0013 1015 0000 Reforma e ampliação das Unidades Escolares 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 12 meses, DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2017

CONTRATO Nº: 25092017/03 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110817/01 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): COMAZÉ COMERCIAL AZEVEDO LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais. VALOR TOTAL: R\$ 663.343,20 (Seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO; Projeto 12 361 0013 1015 0000 Reforma e ampliação das Unidades Escolares 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2017

CONTRATO Nº: 25092017/04 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110817/01 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): ELLO EMPREENDEDORA LTDA-EPP OBJETO: Aquisição de Material de Construção para manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais. VALOR TOTAL: R\$ 292.937,30 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO; Projeto 12 361 0013 1015 0000 Reforma e ampliação das Unidades Escolares 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2017

CONTRATO Nº: 28072017/01 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050517/02, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): IRACI DOS SANTOS SILVA - ME, OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico para Manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais. VALOR TOTAL: R\$ 225.329,29 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO; Projeto 12 361 0013 0043 0000 FUNDEB - 40% (Manutenção e Melhoramento) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: 12 meses, DATA DA ASSINATURA 28 de julho de 2017

CONTRATO Nº 2017005, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-002/PMJ, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CONTRATADA (O): IMPRENSA NACIONAL, OBJETO: Contrato de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos e outros atos da administração em diário oficial da União, valor total R\$ 33.040,00 (trinta e três mil, quatrocentos reais), PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2017 ATIVIDADE 0303.041220002.2.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJA-

MENTO E GESTÃO (ATIVIDADES ADMIN), CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTRO SERV. DE TERC.PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.99, NO VALOR DE R\$ 33.040,00; VIGÊNCIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATO Nº: 27092017/01, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150517/02, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Autorizada em Limpeza/Esgotamento de Fossa Sética das Escolas Municipais e Fundo Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Projeto 12 361 0010 2043 0000 FUNDEB - 40% (Manutenção e Melhoramento) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VIGÊNCIA: 12 meses, DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2017

CONTRATO Nº 2017006 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-001 PMJ, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CONTRATADA (O) IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, OBJETO: Contratação de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos e outros atos da administração em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, valor total: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2017 ATIVIDADE 0303.041220002.2.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO (ATIVIDADES ADMIN) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.99, NO VALOR DE R\$ 65.000,00, VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, data da assinatura: 15 de dezembro de 2017.

CONTRATO Nº 16112017/01 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/02, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): NET SUL INFORMATICA E SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA-ME, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Internet com Link dedicado para atender as necessidades das Escolas Municipais e Fundo Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 150.960,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VIGÊNCIA: 12 meses, DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2017.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-002/PMJ, OBJETO: Contrato de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos e outros atos da administração em DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, prorrogação do prazo de vigência do contrato de 15 de dezembro 2017 A 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-001PMJ, OBJETO: Contratação de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos e outros atos da administração em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, prorrogação de prazo de vigência do contrato de 15 de dezembro 2017 a 15 de dezembro de 2018.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-002PMJ

O ordenador de despesas da (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, e de acordo com que determina o art. 26 da lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ISMAEL GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-001PMJ

O ORDENADOR DE DESPESAS DA (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, e de acordo com que determina o art. 26 da lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da EMPRESA: OFICIAL DO ESTADO, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

ISMAEL GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150517/02**

A Prefeitura do Município de Jacundá comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a: Contratação de Empresa Especializada e Autorizada em Limpeza/Esgotamento de Fossa Sética das Escolas Municipais e Fundo Municipal de Educação, para a empresa LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME - CNPJ/MF nº 07.524.843/0001-36; Com o valor total de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais); consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/02

A Prefeitura do Município de Jacundá comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a: Contratação de Empresa Especializada no Fomento de Internet com Link dedicado para atender as necessidades das Escolas Municipais e Fundo Municipal de Educação para a empresa: NET SUL INFORMATICA E SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA - CNPJ/MF nº 08.092.905/0001-40; Com o valor total de R\$ 150.960,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais), consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150517/02

A Prefeitura do Município de Jacundá comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a: Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico para Manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais, para a empresa IRACI DOS SANTOS SILVA - ME - CNPJ/MF nº 04.881.025/0001-00 Com o valor total de R\$ 225.329,29 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos); consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110817/01

A Prefeitura do Município de Jacundá comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a: Aquisição de Material de Construção para manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais, para a empresa ATACADÃO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº 10.614.783/0001-57, COMAZO COMERCIAL AZEVEDO LTDA - CNPJ/MF nº 83.302.430/0001-95, ELLO EMPREENDEDORA LTDA-EPP - CNPJ/MF nº 14.583.135/0001-31; Com o valor total de R\$ 1.153.097,10 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil, noventa e sete reais e dez centavos); consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório.

LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**AVISO DE CANCELAMENTO RDC- B-2017-00001-PMRR**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - PA toma-se público o CANCELAMENTO da publicação do Aviso de Edital de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO RDC- B-2017-00001-PMRR, publicado no Diário Oficial do Estado IOEPA no dia 30/11/2017, Jornal Amazônia 30/11/2017 e Diário Oficial da União no dia 01/12/2017, seção 3, folha 208. Integra dos editais e informações disponíveis na PMRR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Sano Antônio - Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 7:30: 00 às 13:30.

MARIA ADELAIDE GOMES BARBOSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017-PPSRP. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Carteira Escolar Para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Maracaná. Contratada: W Moraes da Silva Comercio Eireli, CNPJ 26.668.438/0001-36 - Valor Unitário Registrado: Item 1: R\$ 215,00(duzentos e quinze reais). Prazo de Vigência: 19/12/2017 a 19/12/2018.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017-PPSRP**

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Carteira Escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Maracaná, em favor da empresa: W Moraes da Silva Comercio Eireli, CNPJ 26.668.438/0001-36. Data da Homologação: 19/12/2017.

Maracaná, PA, 19 de dezembro de 2017.
RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20172909-01**

Objeto: Contratação de serviços de infraestrutura e urbanização da Avenida Fernando Corrêa, Bairro: Almir Gabriel, Marituba, Pará. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA, no uso de sua competência, bem como: Considerando o arrojado contido na Decisão da CEL, que, dentre outras ponderações, conheço do recurso, mas decide: a) Mantendo Habilitada a licitante: K L Construtora Eireli - ME, e Habilitando a licitante: Fênix Logística Para LTDA - EPP. Após, o faz subir e tendo como princípio o dever de velar pela legitimidade de seus atos e de corrigir as impropriedades deparadas, por sua vez, HOMOLOGO a decisão da CEL, determinando à CEL, a sequência dos procedimentos licitatórios da referida Tomada de Preços. Publique-se. Ao fim, archive-se.

ITELMAR BARRONCAS GONZAGA
Secretário Munic. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20172909-01**

TP/PMU/SEIDUR. Objeto: Contratação de serviços de infraestrutura e urbanização da Avenida Fernando Corrêa, Bairro: Almir Gabriel, Marituba, Pará. Data de abertura: 20/12/2017 às 13 horas.

ITELMAR BARRONCAS GONZAGA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO**

fundamento legal: Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93
Espécie: Prorrogação de prazo até o dia 10.03.2018 do contrato nº 201/2014 ref. CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 que visa a Construção das UBSs da Comunidade de Turu e Bairro de Curintanfã. DATA DA ASSINATURA: 07.12.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: Renovar Engenharia, Comércio e Serviços Ltda. CNPJ nº 17.699.126/0001-07.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

Ref. Concorrência 002/2014 Realinhamento de Preços de acordo artigo 54, § 2º da Portaria Interministerial - 507/2011 e Parecer Jurídico. OBJETO: Construção das UBSs da Comunidade de Turu e Bairro de Curintanfã. DATA DA ASSINATURA: 12.12.2017. valor: R\$ 55.168,40. RECURSO: Bloco Investimento do Fundo Nacional de Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: Renovar Engenharia, Comércio e Serviços Ltda. CNPJ nº 17.699.126/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-021PMNI**

O Município de NOVA IPIXUNA, nos termos da Lei nº 10.520, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-021PMNI, RESOLVE registrar os preços para SRP - Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades dos Postos de Saúde da Família - PSFs do Município de Nova Ipixuna, conforme Proposta de Aquisição nº 12280.005000/1160-07 e Emenda Parlamentar nº 26780009, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado. Vencedores: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, itens: 001, 003, 016, 024, 027; VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, itens: 007, 013, 019, 020, 026; T.S. FRANCO JUNIOR COMERCIO - EPP, item: 015; M. DO R. C. CORREIA BARBOSA COMERCIO - ME, itens: 005, 010, 014, 021, 023; J.P. GOMES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, itens: 002, 004, 006, 008, 009, 011, 012, 017, 018, 022, 025. Valor Total da ATA: R\$ 115.728,20. Data da Assinatura: 09 de Outubro de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-025PMNI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, nos termos da Lei nº 10.520, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-025PMNI, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170109, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital para SRP - sistema de registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palcos, tendas, banheiros químicos e grupo garô, para o apoio em diversos eventos festivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. Vencedores: R. M. A. DE CARVALHO - ME, CNPJ: 21.975.352/0001-32; ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007. Valor Total da ATA: R\$ 87.150,00. Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-023PMNI. O Município de NOVA IPIXUNA, nos termos da Lei nº 10.520, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-023PMNI, RESOLVE registrar os preços para SRP - Sistema de Registro de Preços para a eventual aquisição de material de construção, pintura, elétrico/eletrodoméstico, hidráulico, sanitário, ferramentas e EPIs para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado. Vencedores: ZEN-ME, itens: 007, 019, 028, 039, 063, 067, 072, 076, 078, 079, 080, 144, 155, 156, 171, 172, 183, 184, 188, 190, 191, 194, 196, 213, 217, 219, 220, 230, 237, 248, 254, 262, 263, 269, 272, 276, 277, 278, 279, 281, 288, 289, 292, 293, 295, 302, 310, 312, 317, 322, 323, 328, 333, 334, 335, 336, 337, 340, 343, 348, 349, 350, 354, 356, 368, 370, 376, 385, 386, 397 e 398; ANTONIO MARCOS & CIA LTDA, itens: 011, 020, 029, 065, 066, 068, 075, 089, 094, 095, 115, 116, 117, 121, 157, 162, 163, 167, 176, 180, 181, 182, 185, 186, 189, 193, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 208, 210, 211, 215, 216, 218, 221, 222, 223, 224, 229, 232, 234, 239, 241, 243, 244, 246, 247, 250, 251, 255, 261, 265, 267, 268, 270, 271, 273, 282, 283, 284, 286, 287, 291, 296, 297, 299, 300, 301, 303, 305, 307, 308, 309, 316, 321, 324, 326, 327, 329, 331, 332, 342, 347, 351, 352, 353, 355, 359, 362, 364, 365, 369, 371, 372, 375, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 387, 388, 389, 390, 391, 399, 403, 405, 406 e 410; SANTO ANDRE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, itens: 008, 009, 017, 030, 031, 032, 037, 038, 086, 088, 120, 159, 179, 187, 202, 204, 205, 206, 209, 212, 214, 225, 226, 227, 228, 231, 233, 236, 240, 242, 249, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 264, 266, 280, 285, 294, 298, 306, 311, 315, 314, 315, 318, 319, 320, 325, 330, 338, 339, 341, 344, 345, 346, 357, 358, 360, 361, 363, 366, 392, 393, 394, 395, 396, 400, 401, 402, 404, 407, 408 e 409; M. M. O. DE VASCONCELOS - EPP, itens: 010, 062, 071, 118, S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO - ME, itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 033, 034, 035, 036, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 064, 069, 070, 071, 073, 074, 081, 082, 083, 084, 085, 087, 090, 091, 092, 093, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 177, 178, 235, 267. Valor Total da ATA: R\$ 3.503.548,83. Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2017. Os preços unitários e informações completas da ATA estão disponíveis na internet, no site da Prefeitura Municipal endereço: <http://www.novapixuna.pa.gov.br>

Nova Ipixuna-PA, 20 de Dezembro de 2017.
JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS DO PARÁ**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Dispensa de Licitação Nº 7/2017-00033 - CPL/PMOP. Objeto: Contratação de empresa para atender as necessidades de locomoção dos alunos do ensino médio, em caráter de urgência devido o encerramento do calendário escolar. Contrato: 20171037, Valor: R\$ 6.717,60. Contratado: Walex da Cunha Farias CPF: 036.598.512-05; Contrato: 20171038, Valor: R\$ 5.826,16. Contratado: Dávid da Silva Maia CPF: 008.409.732-92; Contrato: 20171039, Valor: R\$ 5.826,16. Contratado: Oríndia Nogueira Pantoja CPF: 698.001.622-91; Contrato: 20171040, Valor: R\$ 6.844,95. Contratado: Isaac Lobato de Moraes CPF: 454.295.612-15; Contrato: 20171041, Valor: R\$ 5.984,98. Contratado: Osvaldo Barbosa Filho CPF: 720.516.632-20; Contrato: 20171042, Valor: R\$ 5.316,77. Contratado: Antonio Pereira da Silva CPF: 411.401.682-15; Contrato: 20171043, Valor: R\$ 6.685,77. Contrato: 20171044, Valor: R\$ 5.316,77. Contratado: Benedito Monteiro Gomes CPF: 355.161.352-49; Contrato: 20171045, Valor: R\$ 5.666,98. Contratado: Raimundo Pereira da Silva CPF: 856.976.802-87; Contrato: 20171046, Valor: R\$ 5.475,96. Contratado: Raimundo dos Santos Pinheiro CPF: 355.158.302-10; Contrato: 20171047, Valor: R\$ 9.105,38. Contratado: Adilson Ferreira Duarte CPF: 701.152.302-20; Contrato: 20171048, Valor: R\$ 7.704,55. Contratado: Anailton Pinheiro CPF: 411.111.252-87; Contrato: 20171049, Valor: R\$ 6.844,95. Contratado: Amaro Sousa do Nascimento CPF: 422.863.092-15; Contrato: 20171050, Valor: R\$ 5.985,35. Contratado: João Batista Leão Pereira CPF: 279.689.792-34; Contrato: 20171051, Valor: R\$ 7.386,18. Contratado: Aureliano da Silva Cunha Farias CPF: 635.598.382-15; Contrato: 20171052, Valor: R\$ 7.386,18. Contratado: Eunice Brito de Oliveira CPF: 784.235.892-34; Contrato: 20171053, Valor: R\$ 6.335,55. Contratado: João Batista da Silva Neto CPF: 355.011.542-34; Contrato: 20171054, Valor: R\$ 5.985,35. Contratado: Raimunda Freitas de Souza CPF: 371.082.552-00; Contrato: 20171055, Valor: R\$ 6.335,55. Contratado: João dos Santos Oliveira CPF: 676.535.882-04; Contrato: 20171056, Valor: R\$ 10.124,16. Contratado: Jane Oliveira Brito CPF: 581.027.352-68; Contrato: 20171057, Valor: R\$ 6.335,55. Contratado: José Junior de Jesus Gonçalves CPF: 009.013.472-99; Contrato: 20171058, Valor: R\$ 5.826,16. Contratado: Marlição Cardoso dos Santos CPF: 029.741.742-80; Contrato: 20171059, Valor: R\$ 5.826,16. Contratado: Máximo Balieiro Batista CPF: 355.705.152-40; Contrato: 20171060, Valor: R\$ 6.080,86. Contratado: Eliete Ferreira Dias CPF: 006.757.372-06; Contrato: 20171061, Valor: R\$ 7.386,18. Contratado: Carlos dos Santos



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 27092017/01

Ref. Processo n°. PREGÃO PRESENCIAL N°150517/02

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Sr(a), LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e LIMPA FOSSA AZULAO LTDA-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) JANETE BANDEIRA DE ARAUJO, CPF n° 696.770.852-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.



JACUNDÁ - PA, 19 de setembro de 2017

LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA

Leila Clara
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR (A) DO CONTRATO